



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

Av. Barão do Rio Branco nº 17- Centro - CEP 59.500-000

CNPJ. 08.184.434/0001-09

**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.263 DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

*Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Macau, de acordo com o índice anual do Governo Federal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido um reajuste de 4,61% (quatro, vírgula sessenta e um por cento), incidente sobre o vencimento básico dos servidores ativos ocupante dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Macau.

**Art. 2º** O vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Macau.

**Art. 3º** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas ao Poder Legislativo Municipais, cujas adaptações Orçamentárias necessárias ocorrerão de acordo com a legislação específica concernente à matéria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João Melo, Macau, 20 de março de 2019.

**TULIO BEZERRA LEMOS**  
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN - Nº 1455 | MACAU, 27 DE MARÇO DE 2019.